PROJETO DE LEI Nº 02 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

"Autoriza o Município de Lindóia a proceder repasse financeiro, por subvenção, à Escola de Educação Especial "Raio de Sol" - APAE de Águas de Lindóia, mediante celebração de convênio de cooperação para prestação de serviços educacionais de utilidade pública."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar subvenção social à Escola de Educação Especial "Raio de Sol" – APAE de Aguas de Lindóia, no valor de R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) durante o exercício de 2.017, para atendimento de serviços educação especial de utilidade pública.

Art. 2º A concessão de subvenção social será concedida após atendimento das seguintes condições:

I – comprovar regularidade fiscal;
II – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
III – apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no ano em curso;
IV – apresentar Plano de Trabalho;
V – celebrar Termo de Convênio;
VI – não possuir débitos e/ou rejeição de prestação de contas de recurso recebido anteriormente

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 19 de Janeiro de 2017.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 20/01/2017
Protocolo nº 02/2017
SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
APROVADO
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO AUTÓGRAFO
Lindóia, 25 / Janeiro / 2017
Presidente

D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

***DECLARO**, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei **n° 02/2017** , que autoriza o município da Estância Hidromineral de Lindóia a proceder repasse financeiro por subvenção à Escola de Educação Especial " Raio de Sol" - APAE de Aguas de Lindóia, mediante celebração de convenio, que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

DECLARO** ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de **2.017.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, aos 19 de Janeiro de 2.017.

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-